

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE-PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – EXERCÍCIO DE 2018

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE-PARANÁ, entidade sindical de primeiro grau que representa os servidores municipais do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, constituído exclusivamente por servidores públicos, na forma exigida pela CLT e pelo STF, registrado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Processo nº 46000.007071/1997-12, e Código Sindical junto a Caixa Econômica Federal sob nº 913.013.81.89723-3, inscrito no CNPJ sob o nº 02.469.166/0001-87, com sede na Avenida Brasil, 2227 sala 4 CEP: 83.820-470 Paraná e sua Federação filiada **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR**, entidade sindical de segundo grau, com área de abrangência no ESTADO DO PARANÁ, representativa da categoria profissional dos servidores públicos municipais e estaduais constituída exclusivamente por Sindicatos, na forma exigida pela CLT e pelo STF, registrada e reconhecida pelo Ministério do Trabalho, Processo nº 46000.004335/2002-78 e Código Sindical junto a Caixa Econômica Federal sob nº 813, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.549/0001-58, com sede na Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, 1370, bairro São Lourenço, CEP: 82200-060, Curitiba, Paraná, em cumprimento ao artigo 605 da CLT, faz saber a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, que deverão proceder ao desconto de um dia de trabalho de todos os seus servidores públicos, para o EXERCÍCIO de 2018, independentemente do regime de contratação, a título de Contribuição Sindical prevista no artigo 8º, Inciso IV, da Constituição Federal, combinado com seu artigo 149 e seguintes da mesma e regulamentada pelos artigos 578 e seguintes da CLT. O desconto da referida Contribuição Sindical Compulsória, exercício 2018, deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de março de 2018 e recolhido exclusivamente através da GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana até 30/04/2018, na Caixa Econômica Federal. O não cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação supramencionada sujeitarão os órgãos ora CITADOS e seus respectivos responsáveis legais, às penalidades previstas em lei.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2018.

Fabiana Aparecida Franco Rodrigues

PRESIDENTE

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1092 Pg.
Data: de 05 a 11
mar de 2018

Sindicato dos Servidores Públicos
SISMUF
CNPJ: 02.469.166/0001-87
Av. Brasil, nº 2155 - Ap. 02
Municipais de Fazenda Rio Grande